



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 286, de 21 de março de 2017 e dá outras providências.”.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal, a LOM e a necessidade de readequar a estrutura administrativa ora em execução;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017,

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal em exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º.** Fica alterado o ANEXO II, Tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 acrescentando uma vaga aos já existentes do seguinte cargo:

#### **Anexo II - QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS)**

##### **1 - QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS)**

Qtde	Empregos Públicos Efetivos	C.H.	Ref.	Requisitos
03	Fisioterapeuta	30	101	Curso Superior Fisioterapia e inscrição no CREFITO
Total	Empregos Públicos Permanentes	264		

**Artigo 2º.** As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 05 de setembro de 2023.

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 380 em 05/09/2023  
Fls nº 43 Livro nº 01  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.

  
**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**